

**ESTADO DO PIAUI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeirais**  
Rua Venâncio Borges, 710 - centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62

**LEI COMPLEMENTAR Nº- 001/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 001/2001 de 29 de Janeiro de 2001 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º-** O inciso XI do art. 3º da Lei Complementar nº 001/2001 de 29 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

“XI – **Secretaria Municipal de Educação** – Prioridade para o ensino pré-escolar e do ensino fundamental, alfabetização de adultos, apoio ao ensino, assistência ao educando e administração de unidades escolar”.

**Art.2º-** O inciso XIV do art. 3º da Lei Complementar nº 001/2001 de 29 de janeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

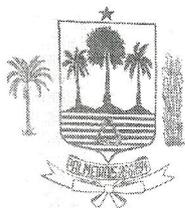
“XIV – **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** – Assistência ao Produtor Rural, incentivo à produção animal e vegetal, cooperativismo e associativismo rural, irrigação e abastecimento, ação fundiária, banco de sementes e administração de mercado e feiras livres”.

**Art.3º-** O art. 3º da Lei Complementar da nº 001/2001 passa vigorar acrescido dos incisos XV e XVI com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

“XV – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Ações de preservação do meio ambiente;

XVI – **Secretaria Municipal de Cultura** – Desenvolver as ações de Cultura e incentivo as artes junto à população do município.



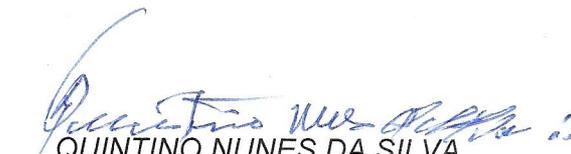
**ESTADO DO PIAUI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeirais**  
**Rua Venâncio Borges, 710 - centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis ordinárias nºs 001, de 26 de fevereiro de 2007 e 004, de 18 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 20 de março de 2009.

  
**MARCIO SOARES TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte (20) do mês de março de 2009.

  
**QUINTINO NUNES DA SILVA**  
**Secretario Chefe de Gabinete**